



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37.838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 622/2025/Gabinete do Prefeito

Andradas, 03 de setembro de 2025.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício n.º 423/2025/Gabinete da Presidência, Requerimento n.º 152/2025 formulado pelos Vereadores **Diego Felisberto dos Reis**, **Valéria de Lima Sousa**, *protocolado* nesta Prefeitura sob o n.º 10.218/2025, informo que a solicitação foi encaminhada à Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer onde a Supervisora Beatriz Lobo que exarou parecer acerca da matéria, cuja cópia segue anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ademir dos Santos Perez
Presidente da Câmara Municipal
Andradas, MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Rua: Praça Cel. Antonio Augusto de Oliveira, nº 200 – Centro
Andradas – Minas Gerais
Telefone: (35)3739-2570
CEP: 37838-016
educacao@andradas.mg.gov.br



Processo nº 10218/2025

Exma. Sra.
Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal de Andradas – Minas Gerais

Com meus cordiais cumprimentos, objetiva o presente encaminhar resposta ao requerimento da Câmara Municipal feita pelos vereadores Valéria de Lima Sousa e Diego Felisberto dos Reis sobre “esclarecimentos acerca de atendimento a educandos com necessidades educacionais especiais na rede municipal de ensino, com foco nos serviços prestados pelo Instituto IBECA.”

Através da Seção de Educação Especial e da Divisão Administrativa da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, foi formulada resposta informando que temos parceria com o Instituto do Bem-Estar da Criança e Adolescente desde o ano de 2023, com atendimento atualmente de 45 (quarenta e cinco) crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista.

É importante destacar ainda que Andradas foi pioneira na região com esse tipo de atendimento terapêutico gratuito no contraturno escolar, e que serviu de referência para outros municípios vizinhos na contratação desse tipo de serviço.

No parecer da Supervisora Beatriz Lobo é destacado que existem 135 (cento e trinta e cinco) crianças com laudo no município. Sendo essas com Transtorno Global do Desenvolvimento (Transtorno do Espectro Autista) e Deficiências (física, intelectual, sensorial e múltipla), abrangendo um público da creche até o 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.

É importante destacar ainda que temos parceria com a APAE, que também faz atendimentos terapêuticos de extrema qualidade, além da sala de Recurso Multifuncional com Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Escola Municipal “José Bonifácio”, que atende alunos de toda a rede municipal, no contraturno escolar.

Informa ainda que, para o próximo ano, temos planos para a expansão da oferta de atendimento aos alunos, com articulação com outros setores e parcerias.

Nosso objetivo é de ampliação e melhorias no atendimento, considerando a importância dos tratamentos terapêuticos e a intervenção precoce.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Rua: Praça Cel. Antonio Augusto de Oliveira, nº 200 – Centro
Andradas – Minas Gerais
Telefone: (35)3739-2570
CEP: 37838-016
educacao@andradas.mg.gov.br



Segue anexo os seguintes documentos:

- Ofício da Supervisora da Seção de Educação Especial;
- Termo de referência;
- Contrato;
- Empenhos.

Coloco-me à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando votos de elevada estima e consideração.

REGINA APARECIDA CAVACINI DE LIMA:70161976620

Assinado de forma digital por REGINA APARECIDA CAVACINI DE LIMA:70161976620
Dados: 2025.09.04 16:42:58 -03'00'

Regina Aparecida Cavacini de Lima
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: – gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 231/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 128/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04.769/2025

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, CEP n.º 37.838-042, inscrito no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portador da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

CONTRATADA:

IBECA INSTITUTO DO BEM-ESTAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com sede na Rua Manoel Lopes Junior, nº 356, Vila Buzato em Andradas/MG, CEP: 37839-454, inscrita no CNPJ sob n.º 47.646.441/0001-29 neste instrumento representado por **JULIANA DE CASSIA VICENTIN**, portador do RG 26816992 e inscrito no CPF sob nº 259.634.518-84.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o **MUNICÍPIO DE ANDRADAS**, na condição de **CONTRATANTE** e **IBECA INSTITUTO DO BEM-ESTAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** na condição de **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o contrato original, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTE EM SESSÕES DE PSICOLOGIA, FONAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E PSICOPEDAGOGIA VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES MUNICIPAIS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, conforme descrição e quantidades relacionadas no termo de referência - Anexo VII, elaborado pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. Prorroga-se de **25/04/2025 a 24/04/2026**, o contrato assinado em 28 de abril de 2023, nos termos do Art. 57 inciso II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, mantendo as demais cláusulas do contrato original em vigência, conforme deliberações do **Processo Administrativo n.º 04.769/2025**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37.838-042

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: – gabinete@andradas.mg.gov.br

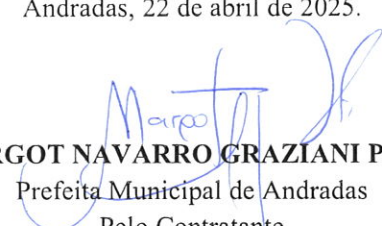
sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O presente Termo de Prorrogação Contratual passa a ser parte integrante do Pregão Presencial 128/2022, permanecendo inalteradas a sua demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Termo de Aditamento.

Andradas, 22 de abril de 2025.


MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI

Prefeita Municipal de Andradas

Pelo Contratante

MUNICÍPIO DE ANDRADAS / MG

Documento assinado digitalmente



JULIANA DE CASSIA VICENTIN

Data: 22/04/2025 13:53:17-0300

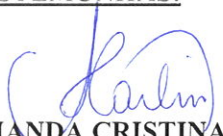
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

JULIANA DE CASSIA VICENTIN

Pela Contratada

IBECA INSTITUTO DO BEM-ESTAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TESTEMUNHAS:


AMANDA CRISTINA CARLIN

CPF: 117.241.246-41


CLAUDINEI DONIZETI FRIZO JUNIOR

CPF: 093.136.456-61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 17.884.412/0001-34
Município: ANDRADAS

Página: 1 / 1
Data: 04/09/2025
Usuário: patricia.toratti

Data do Empenho: 03/01/2025
Nº do Empenho: 366/2025
ESTIMATIVO

Órgão:	02.009.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	02.009.001	EDUCAÇÃO
Funcional:	12.365.2001	Educação de Qualidade para Todos
Projeto/Atividade:	2042	FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - ODS - 3 - 4 - 10
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Recurso:	1.500.000.1001.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO)

Valor Dotação:	650.000,00	Empenhos anteriores:	5.245,60
Valor Dotação Atualizada:	650.000,00	Valor do empenho:	100.065,00
Total (A):	650.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	105.310,60
		Total (A - B):	544.689,40

Credor:	IBECA INSTITUTO DO BEM-ESTAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
CPF/CNPJ:	47.646.441/0001-29	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (35) 37313-6463
Endereço:	R MANOEL LOPES JUNIOR - 356	Cidade:	Andradas UF: MG
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:
SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E PSICOPEDAGOGIA VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2022.
ESTIMATIVO

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	100.065,00
-------------------	-----------	--------------	------------

Fundamento legal:	Lei 10520/02 Art.37 XXI	Número Licitação:	3200/2023	
Modal. Licitação:	Pregão Presencial	Número Processo:	231/2022	Data homologação:
		Número Contrato:	29/2023	Data contrato:
		Número Aditivo/Apost.:		Data Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 03/01/2025
Responsável

MARIA REGINA DOS REIS
..346-**
Contadora - CRC - 073132/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 17.884.412/0001-34
Município: ANDRADAS

Página: 1 / 1
Data: 04/09/2025
Usuário: patricia.toratti

Data do Empenho: 30/05/2025
Nº do Empenho: 5780/2025
ESTIMATIVO

Órgão:	02.009.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	02.009.001	EDUCAÇÃO
Funcional:	12.365.2001	Educação de Qualidade para Todos
Projeto/Atividade:	2042	FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - ODS - 3 - 4 - 10
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Recurso:	1.500.000.1001.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO)

Valor Dotação:	650.000,00	Empenhos anteriores:	170.106,43
Valor Dotação Atualizada:	650.000,00	Valor do empenho:	180.075,00
Total (A):	650.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	350.181,43
		Total (A - B):	299.818,57

Credor:	IBECA INSTITUTO DO BEM-ESTAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
CPF/CNPJ:	47.646.441/0001-29	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (35) 37313-6463
Endereço:	R MANOEL LOPES JUNIOR - 356	Cidade:	Andradas UF: MG
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:
SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E PSICOPEDAGOGIA VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2022
ESTIMATIVO

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	180.075,00
-------------------	-----------	--------------	------------

Fundamento legal:	Lei 10520/02 Art.37 XXI	Número Licitação:	3200/2023	
Modal. Licitação:	Pregão Presencial	Número Processo:	231/2022	Data homologação:
		Número Contrato:	29/2023	Data contrato:
		Número Aditivo/Apost.:		Data Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 30/05/2025
Responsável

MARIA REGINA DOS REIS
..346-**
Contadora - CRC - 073132/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

C.N.P.J.: 17.884.412/0001-34
Município: ANDRADAS

Página: 1 / 1
Data: 04/09/2025
Usuário: patricia.toratti

Data do Empenho: 12/05/2025
Nº do Empenho: 5135/2025
ESTIMATIVO

Órgão:	02.009.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	02.009.001	EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.2001	Educação de Qualidade para Todos
Projeto/Atividade:	2041	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ODS - 3 - 4 - 10
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Recurso:	1.500.000.1001.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO)

Valor Dotação:	1.850.000,00	Empenhos anteriores:	918.053,35
Valor Dotação Atualizada:	1.850.000,00	Valor do empenho:	200.025,00
Total (A):	1.850.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.118.078,35
		Total (A - B):	731.921,65

Credor:	IBECA INSTITUTO DO BEM-ESTAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
CPF/CNPJ:	47.646.441/0001-29	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (35) 37313-6463
Endereço:	R MANOEL LOPES JUNIOR - 356	Cidade:	Andradas UF: MG
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:
SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E PSICOPEDAGOGIA VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2022
ESTIMATIVO

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	200.025,00
-------------------	-----------	--------------	------------

Fundamento legal:	Lei 10520/02 Art.37 XXI	Número Licitação:	3200/2023	
Modal. Licitação:	Pregão Presencial	Número Processo:	231/2022	Data homologação:
		Número Contrato:	29/2023	Data contrato:
		Número Aditivo/Apost.:		Data Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 12/05/2025
Responsável

MARIA REGINA DOS REIS
..346-**
Contadora - CRC - 073132/O



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL E PSICOPEDAGOGO

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços consistente em sessões de psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicopedagogia voltados ao atendimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista matriculadas nas instituições de ensino da rede municipal, abrangendo o ensino fundamental I, educação infantil e creches.

2. JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei nº12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e atendendo aos princípios da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (MEC/2008), institui a nota técnica nº 24/2013/MEC/SECADI/DPEE de 21 de março de 2013 que, dentre as diretrizes para a consecução do objetivo da Lei nº12.764/2012, estabelecidas no art.2º, destacam-se aquelas que tratam da efetivação do direito à educação:

I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista;

II – a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com transtorno do espectro autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação; [...]

V – o estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VII – o incentivo à formação e à capacitação dos profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, bem como pais e responsáveis; [...]

O Transtorno do Espectro do Autismo atinge de 1% a 2% da população mundial, sendo, no Brasil, aproximadamente dois milhões de pessoas. A causa exata desse transtorno ainda é incerta. Entretanto, sabe-se que não é definido por uma causa única e que há uma associação forte com fatores genéticos, chegando à conclusão que a causa é uma junção de fatores genéticos e ambientais.

O aumento da identificação ocorre, possivelmente, porque essas condições são mais conhecidas atualmente e porque os critérios diagnósticos são mais abrangentes. É necessário lembrar a grande variabilidade na apresentação do Transtorno do Espectro Autista, no que diz respeito tanto aos prejuízos em interação social, comportamento e comunicação quanto ao grau de eventual comprometimento intelectual.

Pesquisas concluem que grande parte dos diagnósticos prevalecem nas crianças e que quanto antes o Transtorno do Espectro Autista for diagnosticado, melhor tende a ser o impacto do tratamento na qualidade de vida do indivíduo.

É urgente a necessidade de contato com os instrumentos de rastreamento, tratamento, intervenção e implantação e implementação de novas práticas e políticas. Estar atento a indicadores precoces garante uma intervenção com melhores oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento, conduzindo e oportunizando uma inclusão assertiva, equitativa e de qualidade.



Uma rede de apoio para a criança autista, com intervenções e terapias, é necessária para garantir acesso a um diagnóstico correto, intervenção adequada, desenvolvendo habilidades básicas e essenciais, bem como a orientação aos familiares. A informação e orientação parental é uma das principais fontes de sucesso para o desenvolvimento da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, tendo em vista que a família poderá contribuir de forma assertiva junto às demais pessoas que irão atuar com a criança atípica, e o que se nota é o stress e as dificuldades psicossociais que muitos familiares enfrentam. Muitas vezes a falta de conhecimento, a não aceitação e os desafios trazidos pelo Transtorno do Espectro Autista afetam toda a família.

O município de Andradas, preocupado em criar estratégias que favoreçam e contribuam para o desenvolvimento da criança com Transtorno do Espectro Autista, fundamenta-se em oferecer uma rede de apoio, um núcleo que ofereça terapias com uma equipe multidisciplinar especializada, valorizando as singularidades de cada criança, possibilitando o desenvolvimento de suas potencialidades para que ela tenha uma vida mais feliz e com mais qualidade.

O serviço terá a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da criança com autismo e de suas famílias. As intervenções devem ser voltadas a diminuir a exclusão social, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência do autista.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Segundo o DSM-5 — Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais — o autismo é um transtorno do neurodesenvolvimento caracterizado por dificuldades de interação social, comunicação e comportamentos repetitivos e restritos. Dentre as suas diversas formas de manifestação destacam-se:

- Os déficits persistentes na comunicação e na interação social em múltiplos contextos:
 - Déficits na reciprocidade socioemocional, podendo apresentar, por exemplo, uma abordagem social anormal e dificuldade para estabelecer uma conversa natural, o compartilhamento reduzido de interesses, emoções ou afeto, bem como dificuldade para iniciar ou responder às interações sociais.
 - Déficits nos comportamentos comunicativos não verbais usados para a interação social, como comunicação verbal e não verbal pouco integrada, anormalidade no contato visual e na linguagem corporal, déficits na compreensão e uso de gestos, ou ausência total de expressões faciais e comunicação não verbal.
 - Déficits para desenvolver, manter e compreender relacionamentos, manifestando, por exemplo, dificuldades em ajustar o comportamento para se adequar a contextos sociais diversos, compartilhar brincadeiras imaginativas ou estabelecer relação de amizade com seus pares.
- Padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades, como:
 - Movimentos motores, uso de objetos ou falas estereotipadas ou repetitivas, como estereotípias motoras simples, alinhar brinquedos ou girar objetos, ecolalia, frases idiossincráticas;



- Insistência nas mesmas coisas, adesão inflexível a rotinas ou padrões ritualizados de comportamento verbal ou não verbal, como sofrimento extremo em relação a pequenas mudanças, dificuldades com transições, padrões rígidos de pensamento, rituais de saudação, necessidade de fazer o mesmo caminho ou ingerir os mesmos alimentos diariamente;
- Interesses fixos e altamente restritos que são anormais em intensidade ou foco, por exemplo: forte apego ou preocupação com objetos incomuns, interesses excessivamente circunscritos ou perseverativos;
- Hipo ou hiperatividade a estímulos sensoriais ou interesse incomum por aspectos sensoriais do ambiente, como indiferença aparente à dor/temperatura, reação contrária a sons ou texturas específicas, cheirar ou tocar objetos de forma excessiva, fascinação visual por luzes ou movimento.

Podem ainda desenvolver tipos leves, moderados ou graves de deficiência intelectual ou dificuldades de aprendizagem específica.

Diante da variabilidade dos sintomas e da complexidade, torna-se necessário a criação de um núcleo que deverá ser instalado em um espaço único, que abrigue uma equipe multidisciplinar de profissionais essenciais para tratamento do TEA. Essa equipe multidisciplinar atenderá de maneira integrada, desenvolvendo estratégias terapêuticas individuais e exclusivas, direcionadas a reestruturar e compensar as perdas funcionais, como também prevenir ou retardar uma possível deterioração da capacidade funcional, estando os processos de reabilitação focados nos processos cognitivos, de linguagem oral, escrita, verbal e da comunicação social da pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

4. CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

4.1 PSICÓLOGO

- a.** Graduação em psicologia, devendo ser comprovado através de diploma ou histórico escolar fornecido por instituição de ensino credenciada pelo “MEC”;
- b.** Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe;
- c.** Possuir pós-graduação em Neuropsicologia, em curso reconhecido pelo MEC, devendo ser comprovado através da apresentação de certificado;
- d.** Ter realizado, no mínimo, 40 horas de cursos livres em “TEA”, podendo ser utilizada a somatória dos cursos para atingir a carga horária exigida, devendo ser comprovado através de certificados;
- e.** Experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses no atendimento de pessoas com “TEA”, devendo ser comprovado mediante a apresentação de declaração ou contratos de pessoas físicas ou jurídicas, atestando a atuação do profissional nesta área;
- f.** Ter realizado, no mínimo, 40 horas de cursos livres em terapia “ABA” (Análise do Comportamento Aplicada), podendo ser utilizada a somatória dos cursos para atingir a carga horária exigida, devendo ser comprovado através de certificados.



4.2 FONOAUDIÓLOGO

- a. Graduação em Fonoaudiologia, devendo ser comprovado através de diploma ou histórico escolar fornecido por instituição de ensino credenciada pelo “MEC”;
- b. Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe;
- c. Ter realizado, no mínimo, 40 horas de cursos livres em “TEA”, podendo ser utilizada a somatória dos cursos para atingir a carga horária exigida, devendo ser comprovado através de certificados;
- d. Experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses no atendimento de pessoas com “TEA”, devendo ser comprovado mediante a apresentação de declaração ou contratos de pessoas físicas ou jurídicas, atestando a atuação do profissional nesta área.

4.3 TERAPEUTA OCUPACIONAL

- a. Graduação em Terapia Ocupacional, devendo ser comprovado através de diploma ou histórico escolar fornecido por instituição de ensino credenciada pelo “MEC”;
- b. Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe;
- c. Ter realizado, no mínimo, 30 horas de cursos livres em Integração Sensorial, podendo ser utilizada a somatória dos cursos para atingir a carga horária exigida, devendo ser comprovado através de certificados;
- d. Experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses no atendimento de pessoas com “TEA”, devendo ser comprovado mediante a apresentação de declaração ou contratos de pessoas físicas ou jurídicas, atestando a atuação do profissional nesta área.

4.4 PSICOPEDAGOGO

- a. Graduação ou pós-graduação em Psicopedagogia, devendo a graduação ser comprovada através de diploma ou histórico escolar, e a pós-graduação através de certificado, ambos fornecidos por instituição de ensino credenciada pelo “MEC”;
- b. Ter realizado, no mínimo, 40 horas de cursos livres em “TEA”, podendo ser utilizada a somatória dos cursos para atingir a carga horária exigida, devendo ser comprovado através de certificados;
- c. Experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses no atendimento de pessoas com “TEA”, devendo ser comprovado mediante a apresentação de declaração ou contratos de pessoas físicas ou jurídicas, atestando a atuação do profissional nesta área.

Observação: A qualificação técnica exigida neste item deverá ser exigida como critério para a assinatura do contrato, limitado ao prazo de 40 (quarenta) dias.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Realizar a triagem dos pacientes e fornecer à contratada a hipótese diagnóstica ou laudo médico do paciente quando do início do tratamento;
- 5.2. Apresentar recomendação ou indicação para o tratamento realizada por médico da rede pública;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração, a execução do serviço objeto da licitação;



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Prestar o serviço contratado de acordo com as solicitações feitas pela Contratante dentro do período de vigência do contrato;
- 6.2. Apresentar à Contratante plano terapêutico individual com o objetivo de desenvolver no paciente assistido e compartilhar com a equipe multidisciplinar capacidades de vida diária, tais como: higiene, alimentação, exercícios físicos e lazer, de forma a aumentar a interação social, comunicação e comportamento, visando à melhoria em sua socialização, seu desenvolvimento psicossocial, autocuidado e autonomia;
- 6.3. Apresentar à Contratante relatório da evolução de cada paciente em relação às metas traçadas no plano terapêutico individual, incluindo aplicação de um Checklist de avaliação do tratamento do autismo – no momento inicial e a cada 6 meses;
- 6.4. Apresentar à Contratante parecer semestral quanto à necessidade de continuidade do tratamento, com eventual indicação de diminuição no número de sessões;
- 6.5. Apresentar relatório mensal de presença com a assinatura dos pacientes ou seus responsáveis legais, e os atestados fornecidos no caso de faltas justificadas;
- 6.6. Manter quadro funcional com sua respectiva carga horária;
- 6.7. Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços;
- 6.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, quando solicitado pela Contratante, a relação do quadro funcional com sua respectiva carga horária e, para os profissionais de psicologia, fonoaudiologia e terapia ocupacional o comprovante de inscrição nos respectivos Conselhos de classe;
- 6.9. Comunicar à Contratante a constatação de quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressões às normas ou leis em vigor durante a execução do Contrato;
- 6.10. Responsabilizar-se pela contratação e credenciamento dos profissionais necessários à execução do objeto do Contrato, correndo por sua conta exclusiva toda responsabilidade, pelo ônus decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias e encargos sociais, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais decorrentes da execução deste ajuste;
- 6.11. Responsabilizar-se civilmente por todos e quaisquer danos causados à contratante em razão de condutas comissivas ou omissivas praticadas por seus representantes, prepostos ou empregados, durante a execução do serviço contratado ou em razão dele;
- 6.12. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma igualitária, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;



6.13. Respeitar a decisão do paciente, ou de seu representante legal, de consentir ou recusar a prestação de serviços, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

6.14. Observar as especificações do objeto e cumpri-las rigorosamente;

6.15. Prestar os serviços de acordo com as normas e resoluções vigentes nos respectivos Conselhos de Classes, CRP (Conselho Regional de Psicologia), CRF (Conselho Regional de Fonoaudiologia), CREFITO (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional) e outros conselhos inerentes às atividades desenvolvidas;

6.16. Prestar o serviço de acordo com as normas e resoluções vigentes na Associação Brasileira de Psicopedagogia, assim como no Código de ética do Psicopedagogo.

6.17. Todos os profissionais deverão elaborar avaliação inicial e manter prontuários atualizados, contendo todas as anotações pertinentes sobre a evolução do paciente, bem como devem apresentar relatório mensal de presença com a assinatura dos pacientes ou seus responsáveis legais, e os atestados fornecidos no caso de faltas justificadas.

7. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO:

7.1. O critério de atendimento para as crianças será mediante à hipótese diagnóstica ou laudo de Transtorno do Espectro Autista;

7.2. Serão ofertadas 55 (cinquenta e cinco) vagas para o tratamento de crianças matriculadas nas instituições de ensino da rede municipal abrangendo o ensino fundamental I, educação infantil e creches.

7.3. Serão admitidos para o tratamento os pacientes que apresentarem encaminhamento para realização do tratamento pela Contratante;

7.4. O paciente que tiver 2 (duas) faltas consecutivas injustificadas no mês, será automaticamente excluído do tratamento;

7.5. As faltas serão consideradas justificadas somente com atestado médico. Não serão admitidos atestados fornecidos por laboratórios de exames ou semelhantes.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

8.1 A Contratada deverá iniciar a execução do serviço no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento por parte da Contratada da Ordem de Prestação de Serviços.

8.2. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, a Contratada/Fornecedora deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas de Débitos relativa a Contribuições Previdenciárias ou Certidões Positivas com efeitos de Negativa e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou com efeito equivalente.



8.3. O recebimento dos serviços será feito em duas fases. No primeiro momento ficará a cargo da Secretaria Municipal requisitante, cujo recebimento ocorrerá da seguinte forma:

a) Definitivamente, após a verificação dos serviços requisitados;

8.4. Caso seja verificada alguma falha quanto a defeitos/incorrekções nos serviços e quantidades recebidas, a Contratada será notificada para refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a contratante, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pelo fiscal do contrato.

8.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, pelos motivos constantes no artigo 78, incisos I a XVII, e parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

8.6. A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação até que seja satisfeita a obrigação assumida.

9. PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) em até 30 (trinta) dias da data de recebimento dos produtos pelo setor requisitante, mediante Nota Fiscal. De acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 5º, da Lei 8.666/93.

9.2. No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo “vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal”.

9.3. Eventuais irregularidades constatadas na entrega dos materiais, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a Taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.



10. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES DA SESSÃO

10.1. Os serviços deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2. Para cada sessão realizada será pago o menor valor ofertado no processo licitatório, sendo que a frequência de presença do aluno será utilizado como critério de medição do pagamento. Serão estimadas 10.560 sessões no período de 12 (doze) meses, sendo disponibilizadas para cada criança até 16 sessões por mês.

10.3. O total de sessões de cada especialidade serão divididas em sessões mensais e subdivididas em sessões semanais, em dias e horários a serem definidos pela contratada, sempre compreendido entre segundas às sextas-feiras, entre 08:00 e 17:00 horas, no núcleo de atendimento que deverá ser disponibilizado pela contratada.

10.4. Para os profissionais de Psicologia, Fonoaudiologia, Psicopedagogia e Terapia Ocupacional, cada sessão terá a duração de 50 (cinquenta) minutos;

10.5. A sessão poderá ser dobrada para o mesmo paciente caso haja necessidade, devendo a referida situação ser fundamentada pelo profissional;

10.6. A pessoa jurídica vencedora do certame deverá fornecer todos os **profissionais, materiais, equipamentos e instrumentos necessários para a prestação dos serviços de acordo com a atividade desenvolvida por cada profissional;**

Andradas, 29 de novembro de 2022.

Regina Aparecida Cavacini de Lima
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página: 1 / 1

Data: 04/09/2025

Usuário: patricia.toratti

C.N.P.J.: 17.884.412/0001-34
Município: ANDRADAS

Data do Empenho: 03/01/2025
Nº do Empenho: 365/2025
ESTIMATIVO

Órgão:	02.009.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	02.009.001	EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.2001	Educação de Qualidade para Todos
Projeto/Atividade:	2041	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ODS - 3 - 4 - 10
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Recurso:	1.500.000.1001.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO)

Valor Dotação:	1.850.000,00	Empenhos anteriores:	78.869,90
Valor Dotação Atualizada:	1.850.000,00	Valor do empenho:	100.065,00
Total (A):	1.850.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	178.934,90
		Total (A - B):	1.671.065,10

Credor:	IBECA INSTITUTO DO BEM-ESTAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
CPF/CNPJ:	47.646.441/0001-29	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (35) 37313-6463
Endereço:	R MANOEL LOPES JUNIOR - 356	Cidade:	Andradas UF: MG
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:
SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E PSICOPEDAGOGIA VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2022.
ESTIMATIVO

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	100.065,00
-------------------	-----------	--------------	------------

Fundamento legal:	Lei 10520/02 Art.37 XXI	Número Licitação:	3200/2023	
Modal. Licitação:	Pregão Presencial	Número Processo:	231/2022	Data homologação:
		Número Contrato:	29/2023	Data contrato:
		Número Aditivo/Apost.:		Data Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 03/01/2025
Responsável

MARIA REGINA DOS REIS

..346-**

Contadora - CRC - 073132/O



Ofício: nº 156/2025
Serviço: Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
Assunto: Informa (Resposta ao Requerimento nº 152/2025 – Câmara Municipal)
Data: 18/08/2025

Ilma. Sra.,

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, por meio da Seção de Educação Especial, em atenção ao Requerimento nº 152/2025, reafirma o compromisso institucional com a educação inclusiva e o pleno desenvolvimento dos alunos com Transtorno do Espectro Autista na rede municipal de ensino. Em 2023, foi estabelecida uma parceria com o Instituto do Bem-Estar da Criança e do Adolescente (IBECA), que, por intermédio de equipe multidisciplinar, executa intervenções individualizadas voltadas a potencializar e desenvolver habilidades, visando à ampliação da participação e do desempenho acadêmico e social dos educandos

Em atenção ao referido requerimento, apresentamos a seguir as respostas aos quesitos solicitados pelos Excelentíssimos Vereadores Diego Felisberto dos Reis e Valéria de Lima Sousa, sendo que os demais pontos permanecerão em análise pelos setores competentes.

1. Número total de alunos com laudo médico e/ou pedagógico matriculados na rede municipal de ensino

Resposta: Considerando as etapas da Educação Infantil (creche, pré-escola/Jardim I e II) e do Ensino Fundamental – anos iniciais – da rede municipal, registram-se 135 alunos com laudo médico, conforme dados atualizados pela Secretaria Municipal de Educação. Esse quantitativo integra o público da Educação Especial, que são estudantes com Transtorno Global do Desenvolvimento (Transtorno do Espectro Autista) e Deficiências (físicas, mental, intelectual, sensorial e múltiplas) abrangendo desde a creche até o 5º ano do Ensino Fundamental (última atualização em 14 de agosto de 2025).

2. Quantidade de discentes atendidos diretamente pelo Instituto IBECA no corrente exercício

Resposta: Até a presente data, foram encaminhados e atendidos 45 educandos, com atendimento realizado a partir da Educação Infantil - Jardim I.



3. Valor mensal e/ou anual repassado pela Prefeitura ao Instituto IBECA

Resposta: O Valor mensal é de aproximadamente R\$ 51.000,00. Esse valor altera conforme o número de atendimentos.

4. Natureza contratual do repasse

Resposta: O número do processo licitatório 231-2022 e pregão presencial 128-2022

5. Planejamento para ampliação da cobertura do atendimento na rede pública

Resposta: Para o próximo ano, estão previstos planos para expandir gradualmente a oferta de atendimento aos alunos da rede municipal, em articulação com diversos setores e instituições parceiras. Atualmente, contamos com parcerias consolidadas com a APAE e o IBECA, que realizam atendimentos especializados, contribuindo significativamente para a inclusão e o desenvolvimento integral dos educandos.

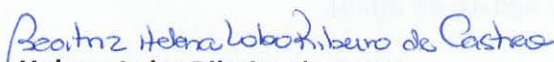
Além disso, a rede municipal oferece Atendimento Educacional Especializado (AEE) por meio da Sala de Recurso Multifuncional, localizada na Escola Municipal José Bonifácio, no contraturno escolar, com atuação de professora especializada. Esse serviço tem papel essencial no suporte às crianças com necessidades educacionais específicas.

Há previsão de ampliação dessas parcerias e atendimentos para o próximo ano, com ações escalonadas e monitoramento contínuo, garantindo alinhamento às demandas identificadas e às diretrizes do órgão gestor da educação municipal.

Reiteramos nossa disposição em colaborar com o Legislativo e demais órgãos públicos na construção de uma rede educacional cada vez mais inclusiva, equitativa e eficaz.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais e para fortalecer parcerias que promovam o bem-estar e o desenvolvimento integral dos nossos educandos.

Atenciosamente,


Beatriz Helena Lobo Ribeiro de Castro
Supervisora de Seção de Educação Especial

Ilma. Sra.

Regina Aparecida Cavacini de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer